

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
NOVO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026**PREÂMBULO**

A **Prefeitura Municipal de Goiana-PE**, de ordem do Senhor Prefeito, através da **SECRETARIA DE MANUTENÇÃO GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, no uso de suas atribuições legais, por meio da SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, através do Agente de Contratação Pública designado pela **Portaria nº 111/2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, mediante execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 027/2024, Decreto Municipal nº 079/2023 de 05 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, se submete no disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 e todas as suas atualizações, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

INFORMAÇÕES GERAIS

OBJETO: Contratação da empresa para prestação dos serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana de Goiana/PE, cujas condições, exigências e especificações técnicas estão descritas neste Instrumento Convocatório e indissociáveis do Projeto Básico e demais arquivos – Anexos ao BNC, visando atender as necessidades da Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

Início de recebimento das propostas:	Dia: 26/10/2026 às 08h00min
Abertura das propostas:	Dia: 11/11/2026 às 08h30min
Data da sessão pública:	Dia: 11/11/2026 às 09h00min
Modo de disputa:	Aberto
Sistema eletrônico utilizado:	BNC – Bolsa Nacional de Compras
Endereço Eletrônico:	www.bnc.org.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

PAÇO MUNICIPAL HEROÍNAS DE TEJUCUPAPO

ENDEREÇO: Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Bairro Centro, Cidade Goiana, Estado Pernambuco. Horário: 08h00min às 14h00min. E-mail: slcpgoiana@gogmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no horário, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços **Contratação da empresa para prestação dos serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana de Goiana/PE, cujas condições, exigências e especificações técnicas estão descritas neste Instrumento Convocatório e indissociáveis do Projeto Básico e demais arquivos – Anexos ao BNC, visando atender as necessidades da Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE,** mediante o regime de empreitada por preço unitário, será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabelas, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme especificações, elementos técnicos, tabelas de referências, planilhas e quantitativos previstos nos anexos que integram o presente edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 49.562.860,35 (Quarenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)** na forma indicada no Projeto Básico.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Goiana/PE, para o presente exercício, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0013.2021.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90

2.3. O BDI utilizado na planilha orçamentária foi de 29,71%.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;

3.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

3.1.3. Abrir as propostas de preços;

3.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

3.1.7. Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;

3.1.8. Declarar a vencedora;

3.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.1.10. Elaborar a ata da sessão;

3.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação

3.2. Do Credenciamento:

3.2.1. A Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



3.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

3.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Goiana/PE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da PLATAFORMA DA LICITAÇÃO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A participação no certame dependerá de credenciamento regular na plataforma eletrônica indicada no Preâmbulo.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus atos, propostas e lances.

4.4. O licitante deverá acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, avisos ou comunicações emitidas pelo sistema.

4.5. Não poderão participar da licitação:

4.5.1. pessoas jurídicas ou pessoas naturais enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.5.2. aqueles que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

4.5.3. licitantes que estejam impedidos de licitar ou contratar em razão de sanção vigente que produza efeitos sobre a presente contratação;



4.5.4. licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção ou até a reabilitação;

4.5.5. aqueles que tenham sido proibidos de contratar com o Poder Público nas hipóteses previstas na legislação aplicável;

4.5.6. empresas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

4.5.7. pessoas jurídicas constituídas sob a forma de organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, quando atuando nessa condição e nas hipóteses em que a legislação ou jurisprudência aplicável impeça sua participação;

4.5.8. empresas que se encontrem em processo de dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada sua capacidade econômico-financeira para execução do contrato;

4.5.9. empresas que, na forma da legislação aplicável, estejam impedidas de contratar com a Administração Pública.

4.5.10. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

5.1. Não será admitida, no presente certame, a participação de pessoas jurídicas constituídas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme motivação técnica e jurídica a seguir exposta.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

6.1. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as limitações e condições estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para fins desta licitação, considerando a natureza e as características do objeto e o valor estimado da contratação, **NÃO serão aplicados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 que sejam incompatíveis com a hipótese de exceção estabelecida no art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

6.3. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 49.562.860,35 (quarenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)**, valor que supera a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, atualmente fixada em **R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Em razão do disposto no item anterior, e considerando o enquadramento da contratação nas hipóteses previstas no art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **não haverá**



aplicação dos benefícios licitatórios destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte quando sua concessão estiver legalmente afastada em razão do valor estimado da contratação.

6.5. A restrição prevista nesta cláusula refere-se exclusivamente aos benefícios cuja aplicação esteja afastada pelo art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não implicando impedimento à participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, desde que atendidas todas as condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

6.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que participarem do certame deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando exigido, seu enquadramento e a condição de que não incidem nas hipóteses impeditivas previstas na legislação aplicável.

6.7. A obtenção dos benefícios previstos na legislação aplicável fica condicionada, ainda, ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

6.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado, para os fins previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o **valor anual do contrato**, na forma do § 3º do referido artigo.

6.9. A falsidade da declaração relativa ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou à inexistência de impedimentos para usufruição dos benefícios legais, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais consequências administrativas, civis e penais cabíveis.

6.10. A Administração poderá realizar as diligências necessárias para verificar a veracidade das declarações apresentadas pelos licitantes, inclusive mediante consulta aos cadastros e bases de dados oficiais disponíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando da apuração de eventual irregularidade.

6.11. A eventual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte **não afasta a obrigação de atendimento integral às exigências de habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira e demais condições estabelecidas neste Edital**, ressalvadas as hipóteses de tratamento diferenciado expressamente asseguradas pela legislação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste Edital.

7.2. A proposta deverá conter, conforme os campos disponibilizados no sistema:

- a) valor global da proposta;
- b) descrição do objeto, observadas as especificações do Edital e do Projeto Básico;



c) demais informações exigidas pelo sistema e por este Edital.

7.3. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, combustíveis, manutenção, administração, transporte, materiais, insumos, EPIs, custos ambientais e demais despesas diretas e indiretas.

7.4. As propostas econômicas deverão compreender a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções e acordos coletivos de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito a alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

7.7. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, observadas as regras da plataforma eletrônica.

7.8. Eventuais inconsistências entre o descritivo constante do sistema eletrônico e o descritivo deste Edital deverão ser comunicadas antes da apresentação da proposta, observando-se, para fins de julgamento, as especificações constantes do Edital e seus anexos.

8. DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO

8.1. A presente licitação será realizada com **inversão das fases de habilitação e julgamento**, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. A inversão de fases encontra-se fundamentada em ato próprio constante do processo administrativo, considerando, especialmente:

- a) o elevado valor estimado da contratação;
- b) a natureza essencial e contínua dos serviços;
- c) a complexidade operacional do objeto;
- d) a necessidade de estrutura compatível de mão de obra, frota, máquinas e equipamentos;
- e) os riscos decorrentes de eventual contratação de empresa sem capacidade técnica ou econômico-financeira suficiente;
- f) a necessidade de conferir maior segurança à continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- g) a busca de maior eficiência e segurança na condução do procedimento.

8.3. A inversão das fases não afasta a aplicação das regras legais relativas à apresentação, análise e saneamento dos documentos de habilitação.



8.4. A regularidade fiscal será exigida somente após o julgamento das propostas e exclusivamente do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1. Em razão da inversão de fases, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no Preâmbulo:

a) os documentos relativos às condições de participação e habilitação exigidos neste Edital, ressalvada a documentação de regularidade fiscal, que será apresentada na forma do item 8.4;

b) a proposta de preços.

9.2. Os documentos deverão ser apresentados em formato eletrônico, observadas as exigências da plataforma e deste Edital.

9.3. O licitante deverá acompanhar permanentemente as comunicações realizadas no sistema eletrônico.

9.4. Não será estabelecida classificação entre as propostas antes da conclusão da fase competitiva, da negociação e do julgamento.

9.5. Os documentos da proposta permanecerão disponíveis para análise nos termos das regras do sistema eletrônico e da legislação aplicável.

9.6. O licitante poderá retirar ou substituir os documentos e a proposta até o encerramento da etapa de envio, observadas as funcionalidades da plataforma.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O proponente apresentará os documentos relativos às condições de participação e de habilitação, incluindo a documentação de qualificação técnica e econômico-financeira prevista neste Edital, de forma simultânea com a proposta de preços, por meio da plataforma da BNC.

10.3. Os documentos deverão ser incluídos no sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da documentação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis, inclusive:

10.4.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores, quando aplicável;

10.4.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.4.3. outros cadastros oficiais que permitam verificar a existência de impedimentos ou sanções que inviabilizem a participação no certame ou a contratação com a Administração Pública.

10.5. Constatada a existência de sanção ou impedimento que inviabilize a participação no certame ou a contratação com a Administração, o Agente de Contratação declarará o licitante inabilitado ou impedido de participar, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

10.6. Os documentos declaratórios e demais documentos exigidos poderão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, na forma estabelecida pela plataforma BNC. Havendo dúvida quanto à autenticidade, integridade ou legibilidade de documento apresentado eletronicamente, o Agente de Contratação poderá promover diligência ou solicitar a apresentação de documentação complementar, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. As licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação previstos neste Edital, observada a forma e o momento de apresentação estabelecidos para cada categoria de documento.

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.8.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.8.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial competente.

10.8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade empresária constituída sob outra forma admitida em lei: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.8.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, quando exigível.

10.8.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma da legislação aplicável.

10.8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, quando exigível.

10.8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando existentes.

10.9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.9.1. A qualificação técnica da LICITANTE será comprovada mediante a apresentação dos documentos necessários à demonstração de sua capacidade para executar o objeto, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, em situação regular, compatível com os serviços a serem executados.

b) A licitante com sede fora do Estado de Pernambuco, caso venha a ser declarada vencedora do certame, deverá apresentar, o respectivo visto perante o CREA de Pernambuco, observada a legislação profissional aplicável e o momento adequado para o exercício das atividades sujeitas ao registro regional.

10.9.2. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

10.9.2.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da LICITANTE, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) em nome da LICITANTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, considerando-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo as seguintes:

ITEM	SERVIÇO	UND.	QUANT. MÍNIMA
1.0	Varrição manual de vias urbanas pavimentadas	Km/mês	1.312,06
2.0	Coleta regular, manual de resíduos sólidos domiciliares e comerciais	t/mês	1.322,84
3.0	Coleta mecanizada de resíduos inertes ou volumosos	t/mês	772,64
4.0	Limpeza de Faixa de Areia de Praia.	Km	110,17
5.0	Equipe de serviços diversos (mínimo 10 homens/equipe)	Equipe/mês	1,00

10.9.2.2. Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços compatíveis com as parcelas indicadas, permitindo a verificação do objeto, dos quantitativos e das demais informações necessárias à aferição da capacidade técnica da LICITANTE.

10.9.2.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os documentos apresentados, em conjunto, permitam a comprovação dos quantitativos e da compatibilidade exigida.

10.9.2.4. Os atestados apresentados deverão estar acompanhados da documentação técnica complementar que seja legalmente exigível para comprovação da experiência da empresa, inclusive **Certidão de Acervo Operacional – CAO**.

10.9.2.5. Na hipótese de inexistência ou indisponibilidade, pelo conselho profissional competente, de documento específico para comprovação do acervo técnico-operacional, serão admitidos os documentos legalmente aptos a comprovar a experiência da empresa, observada a legislação e regulamentação profissional aplicável.

10.9.3. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

10.9.3.1. Comprovação de que a LICITANTE dispõe ou disporá, para a execução do contrato, de profissional legalmente habilitado, detentor de experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica e respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente expedido pelo conselho profissional competente - CREA, que demonstre experiência nos serviços indicados neste Edital.

ITEM	SERVIÇO
1.0	Varrição manual de vias urbanas pavimentadas
2.0	Coleta regular, manual de resíduos sólidos domiciliares e comerciais
3.0	Coleta mecanizada de resíduos inertes ou volumosos
4.0	Limpeza de Faixa de Areia de Praia.
4.0	Equipe de serviços diversos (mínimo 10 homens/equipe)

10.9.3.2. O profissional indicado deverá possuir experiência comprovada na execução de contratos que envolvam serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, a ser demonstrada por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada no CREA, acompanhada do respectivo atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.9.3.3. O vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) com a empresa licitante deverá ser comprovado por qualquer dos seguintes meios, admitidos de forma alternativa e não cumulativa: a) contrato de trabalho formalizado, com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e correspondente ficha ou registro de empregado; b) contrato social ou ata de eleição da diretoria, devidamente atualizados e registrados no órgão competente, quando o profissional indicado for sócio ou dirigente da empresa licitante; c) contrato de prestação de serviços de natureza civil ou declaração de compromisso firmada entre a licitante e o(s) profissional(is) indicado(s), contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada, será formalizado o vínculo necessário para a execução dos serviços objeto do contrato.

10.9.3.4. Os profissionais indicados pela LICITANTE para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.

10.9.4. DA EQUIPE TÉCNICA, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

10.9.4.1. A LICITANTE deverá apresentar declaração de que dispõe ou disporá, para a execução do objeto, de pessoal técnico, instalações, veículos, equipamentos, máquinas e demais recursos adequados e disponíveis em quantidade e condições compatíveis com a execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Projeto Básico.

10.9.4.2. A declaração deverá indicar, quando solicitado, a qualificação dos profissionais que se responsabilizarão pelos serviços, sem que isso implique a exigência de vínculo permanente com a LICITANTE na data da licitação.

10.9.5. DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

10.9.5.1. A LICITANTE deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento das informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do contrato.

10.9.5.2. A declaração poderá ser substituída pelo atestado de visita técnica, quando a LICITANTE optar pela realização da vistoria, nos termos deste Edital.

10.9.5.3. A vistoria será facultativa, sendo assegurada à LICITANTE a possibilidade de declarar que conhece as condições locais e as características necessárias à adequada formulação de sua proposta.

10.9.6. DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL – CTF

10.9.6.1. A licitante deverá apresentar, comprovante de inscrição no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**, ou no **Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA**, conforme o enquadramento da atividade efetivamente exercida.

10.9.6.2. A exigência do Cadastro Técnico Federal deverá observar o enquadramento da atividade efetivamente exercida pela licitante, não sendo exigida inscrição em cadastro cuja hipótese legal não corresponda às atividades de sua responsabilidade na execução do objeto.

10.9.6.3. Quando houver atividade ou responsabilidade profissional sujeita ao **Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA**, deverá ser apresentada a respectiva comprovação pelo sujeito efetivamente obrigado à inscrição, nos termos da legislação aplicável.

10.9.6.4. A exigência prevista neste item não será aplicada de forma genérica, devendo a obrigação de inscrição decorrer do efetivo enquadramento da atividade, da pessoa jurídica ou do profissional nas normas ambientais pertinentes.

10.9.6.5. A licitante deverá apresentar, além do comprovante de inscrição, o respectivo **Certificado de Regularidade**, válido na data estabelecida para apresentação da documentação de habilitação.

10.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

10.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.10.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da LICITANTE, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.10.6.1. Caso a LICITANTE seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

10.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE, dentro do prazo de validade nela estabelecido ou, na ausência de prazo específico, emitida nos termos definidos neste Edital.

10.11.1.1. Nos casos em que a certidão de falência apresentada não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, deverá ser apresentada certidão complementar relativa aos processos judiciais eletrônicos, quando cabível.

10.11.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis**, apresentados na forma da lei, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

10.11.2.1. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações contábeis relativas ao período exigível, na forma da legislação aplicável.

10.11.2.2. A comprovação da boa situação financeira será realizada mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, iguais ou superiores a 1 (um), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

10.11.3. A LICITANTE que não alcançar índice igual ou superior a 1 (um) em qualquer dos indicadores previstos no item anterior deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo

correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, observado o limite estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11.4. Para fins de comprovação do Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, serão observadas as demonstrações contábeis exigíveis na forma da legislação aplicável.

10.11.5. O Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou transmitidos pelos meios oficiais admitidos pela legislação, inclusive por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando aplicável.

10.11.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11.7. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública, serão observadas as disposições legais aplicáveis quanto à apresentação das demonstrações contábeis.

10.11.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser demonstrado mediante memória de cálculo ou documento equivalente, devidamente subscrito por profissional habilitado da área contábil, quando exigível.

10.11.9. A licitante deverá comprovar o capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação através do contrato social.

JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Considerando que a futura CONTRATADA será responsável pela prestação de serviços contínuos e essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, envolvendo significativa mobilização de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, combustíveis, manutenção, materiais, insumos e demais recursos necessários à continuidade dos serviços, mostra-se necessária a aferição da capacidade econômico-financeira da LICITANTE. A exigência busca reduzir o risco de contratação de empresa sem condições financeiras suficientes para suportar os custos inerentes à execução contratual, especialmente aqueles relacionados à mobilização inicial e à manutenção da estrutura operacional necessária à continuidade dos serviços, resguardando o interesse público e a adequada prestação dos serviços essenciais.

10.12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.12.1. Declaração de que efetuou vistoria nos locais destinados à execução dos serviços objeto desta Concorrência, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, ou declaração de que optou por não realizar a visita técnica e possui conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, conforme o caso.

10.12.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

10.12.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.



10.12.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis, conforme modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

10.12.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente impeçam a LICITANTE de participar da licitação ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

10.12.6. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento e diligência legalmente admitidas.

10.12.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

10.12.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.12.9. Inexistindo prazo de validade fixado no próprio documento ou em legislação específica, os documentos e certidões serão considerados válidos pelo período de **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão, ressalvados os documentos cuja natureza ou legislação específica estabeleça prazo diverso.

10.12.10. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, a LICITANTE será declarada habilitada no certame.

10.12.11. O sistema eletrônico lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.12.12. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF ou de outro cadastro oficial equivalente, nos documentos por ele abrangidos, quando aplicável.

10.13. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.13.1. Os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da qualificação técnica, bem como os demais documentos exigidos neste Edital, deverão ser apresentados por meio da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, quando solicitados pelo Agente de Contratação, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.

10.13.2. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista será solicitada somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, em razão da inversão de fases adotada.

10.13.3. Como condição de participação no presente certame licitatório, os licitantes deverão apresentar garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, em conformidade com o disposto no art. 58, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, constituindo requisito de pré-habilitação.

10.14. DAS CONSULTAS A SISTEMAS OFICIAIS

10.14. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, cadastros públicos e sistemas oficiais, a fim de verificar as condições de habilitação das LICITANTES.

10.14.1. Os documentos remetidos por meio da Bolsa Nacional de Compras – BNC poderão ser objeto de diligência para confirmação de sua autenticidade, integridade ou conteúdo.

10.14.2. Quando houver necessidade de apresentação de documento original ou de comprovação adicional, o Agente de Contratação estabelecerá prazo razoável para seu cumprimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.15. DOS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

10.15.1. Os documentos eletrônicos deverão ser apresentados em formato que permita sua leitura e verificação, observadas as exigências do sistema eletrônico e da legislação aplicável.

10.15.2. Quando exigida assinatura eletrônica, serão aceitas as formas de assinatura reconhecidas pela legislação vigente e compatíveis com os meios disponibilizados pelo sistema eletrônico.

10.16. DA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

10.16.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diverso daquele correspondente à LICITANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, especialmente aquelas relativas à matriz e suas filiais.

10.17. DA MATRIZ E FILIAL

10.17.1. Se a LICITANTE for a matriz, os documentos deverão estar, em regra, em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, pela própria natureza, somente possam ser emitidos em nome da matriz ou cuja apresentação centralizada seja admitida pela legislação.

10.18. DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DA MATRIZ E FILIAL

10.18.1. Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz ou da filial, conforme o caso, quando comprovadamente decorrentes de obrigações cuja apuração, recolhimento ou emissão seja centralizada, inclusive em relação às certidões de regularidade fiscal, previdenciária ou do FGTS, observada a legislação aplicável.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Superada a fase de habilitação, o **Agente de Contratação** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



11.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação** e os licitantes.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL**.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável

11.10. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

11.11.1. Caso a situação de empate real não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, antes da fase de julgamento, **o sistema** irá realizar o sorteio de forma automática.

11.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.13. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.14. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da Concorrência será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br).

11.15. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.16. Do modo de disputa **ABERTO** seguirá a seguinte ordem de etapas:



11.16.1. A etapa de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

11.16.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.16.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.16.3.1. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso a do Agente de Contratação decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

11.16.3.2. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as **licitantes** serão convocadas para apresentar lances, podendo ofertar lance de valor inferior ao último ofertado.

11.16.3.3. Encerrada a etapa de que trata o subitem 11.16.3.2, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor mínimo fixado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

12.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor mínimo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.

12.5. O preço final proposto pelos licitantes não poderá ser superior ao preço máximo admitido pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.6. No caso previsto no subitem 12.4, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.7. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante **mais bem classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VIII do Edital – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, **no prazo de 4 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação por meio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br)**.

13.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

13.2. o Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.3. o Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Goiana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.3.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.3.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.

13.3.4. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.3.5. O licitante vencedor cujo valor global da proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, será exigida, para a assinatura do contrato, **prestação de garantia adicional**, dentre as modalidades previstas neste instrumento convocatório, igual à diferença entre o valor equivalente a 85% do valor orçado pela administração e o valor da proposta.

13.4. Será desclassificada a propostas que:

13.4.1. Contiver vícios insanáveis;

13.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

13.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

13.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

13.4.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Concorrência.

13.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

13.4.6. apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

13.4.7. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

13.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.6. Se a proposta não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.7. Classificada/aceita a proposta, o Agente de Contratação reputará a licitante **VENCEDORA** da licitação.

14. DO SANEAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

14.1. Durante as fases de habilitação e de julgamento, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

14.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

14.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

14.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

14.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

14.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à habilitação e à proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma **da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br)**, ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no



referido sistema, no **prazo de 02 (três) horas corridas**, se outro prazo não for fixado pelo Agente de Contratação, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

14.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio na **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, exclusivamente por meio do campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e vinculará os participantes e a Administração.

15.3. Acolhida a impugnação que implique alteração das condições do certame, será designada nova data para a realização da licitação, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, hipótese em que a Administração poderá manter a data originalmente estabelecida, mediante decisão devidamente fundamentada.

15.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

15.5. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital, do Termo de Referência, do Projeto Básico e dos demais anexos, para subsidiar a análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e às impugnações.

15.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não terão efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada da Administração que determine a suspensão do certame.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nas hipóteses previstas no art. 165, inciso I, da referida Lei.

16.2. Em razão da adoção da inversão de fases prevista neste Edital, relativamente aos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais iniciado a partir da intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

16.3. Manifestada a intenção de recorrer, o recorrente deverá apresentar suas razões recursais, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado na forma do item anterior.

16.4. O recurso será apreciado em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de sua intimação ou da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer importará **preclusão do direito de interposição de recurso**, não impedindo o regular prosseguimento do certame.

16.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, preservando-se os atos válidos e aproveitáveis.

16.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, fora do prazo legal ou subscritos por representante que não esteja legalmente habilitado ou devidamente constituído nos autos.

16.11. As decisões relativas aos recursos serão divulgadas no sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, sem prejuízo de sua divulgação pelos demais meios oficiais exigidos pela legislação.

16.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade competente para as providências relativas à adjudicação e à homologação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, observadas as disposições legais relativas ao acesso aos documentos e às informações do processo.

16.14. O disposto neste item não prejudica a possibilidade de exercício do direito de petição e de adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. A Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br) na proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor.

18.2. A adjudicação e homologação deste Concorrência Eletrônica competem ao Secretário de Serviço de Públicos de Goiana (autoridade competente), conforme estabelece o Decreto Municipal nº 075, de 29 de setembro de 2023.

19. DO CONTRATO

19.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

19.1.1. A Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura por meio eletrônico ou outro meio formalmente admitido, devendo o adjudicatário proceder à assinatura no prazo estabelecido no subitem 19.1.

19.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, desde que o pedido seja apresentado durante o prazo inicialmente concedido.

19.2. Previamente à assinatura do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis e demais meios legalmente admitidos.

19.2.1. A verificação prevista no subitem anterior compreenderá, quando aplicável, a existência de sanções ou impedimentos que impossibilitem a participação em licitações ou a contratação com o Poder Público, inclusive mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sem prejuízo de outras consultas que se mostrarem pertinentes.

19.2.2. O Município não realizará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, por não integrar tal procedimento às rotinas

administrativas adotadas para a presente contratação, sem prejuízo da observância das demais verificações legalmente exigíveis.

19.3. Na assinatura do contrato, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital, ficando a contratação condicionada à regularidade dos requisitos exigidos para sua formalização.

19.4. O contrato estabelecerá as condições de execução do objeto, os direitos e as obrigações das partes, os critérios de medição, fiscalização, recebimento e pagamento, as condições de reajuste e repactuação, as hipóteses de alteração e extinção, as sanções administrativas e demais disposições necessárias à execução dos serviços, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, do Projeto Básico, da proposta da contratada e da legislação aplicável.

19.5. A contratada ficará vinculada à sua proposta, ao Edital e seus anexos, ao Termo de Referência, ao Projeto Básico e aos demais documentos que integram o processo licitatório, obrigando-se a executar os serviços nas condições e quantitativos efetivamente contratados.

19.6. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data definida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade da contratação e atendidas as demais condições legais.

19.6.1. Por se tratar de serviço de natureza contínua e essencial à manutenção da limpeza urbana e do manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos, a Administração poderá promover as prorrogações contratuais admitidas pela legislação, desde que caracterizada a necessidade de continuidade do serviço e observadas as condições estabelecidas no contrato.

19.7. A execução do contrato observará o regime de **empreitada por preço unitário**, sendo os pagamentos realizados de acordo com os quantitativos dos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários contratados e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

19.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, de saúde e segurança do trabalho e demais obrigações legais aplicáveis.

19.9. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da execução dos serviços, sempre que exigido pela fiscalização, para representá-la perante o Município e assegurar a adequada comunicação e o acompanhamento da execução contratual.

19.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

19.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas ou recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, a Administração poderá, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, convocar os



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observadas as condições estabelecidas na legislação.

19.12. A convocação de licitante remanescente, quando cabível, observará a ordem de classificação e dependerá da comprovação dos requisitos de habilitação, da análise da proposta e dos documentos complementares eventualmente exigidos, bem como da negociação das condições aplicáveis, na forma da legislação.

19.13. Constituirão causas de extinção do contrato aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, especialmente as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da referida Lei, assegurados à Administração os direitos e prerrogativas legalmente estabelecidos.

19.14. A formalização do contrato e de seus eventuais termos aditivos, apostilamentos e demais instrumentos decorrentes da contratação observará as exigências legais de publicidade, transparência e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais pertinentes.

19.15. A assinatura do contrato implicará a ciência e aceitação, pela contratada, de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das características, condições ou particularidades necessárias à adequada execução dos serviços.

20. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Os preços contratados serão mantidos durante a execução do contrato, ressalvadas as hipóteses de **repactuação da parcela relativa à mão de obra, de reajustamento da parcela relativa aos equipamentos, ferramentas e insumos e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital, do Termo de Referência, do Projeto Básico, da proposta vencedora e da matriz de alocação de riscos.

20.2. Considerando a natureza contínua dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e a composição dos preços unitários adotada na contratação, que contempla parcelas distintas de mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos, serão aplicados mecanismos distintos de atualização dos preços, observada a natureza de cada parcela.

20.2.1. A parcela dos preços contratados correspondente aos custos de **mão de obra** será objeto de **repactuação** quando houver alteração dos custos decorrente de Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, Acordo Coletivo de Trabalho – ACT, Dissídio Coletivo ou outro instrumento normativo aplicável às categorias profissionais empregadas na execução do objeto.

20.2.2. A repactuação da parcela de mão de obra observará a respectiva data-base da categoria profissional e ficará limitada aos custos efetivamente afetados pelo instrumento coletivo aplicável, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

20.2.3. A parcela correspondente aos **equipamentos, ferramentas e insumos**, não abrangida pela repactuação prevista nos subitens anteriores, será reajustada a cada período de **12 (doze) meses**, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal.



20.2.4. O primeiro reajustamento da parcela de equipamentos, ferramentas e insumos observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da **data do orçamento estimado**, incidindo exclusivamente sobre os respectivos componentes de custo constantes da composição de preços contratada.

20.2.5. Nos reajustamentos subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido para a respectiva parcela.

20.3. A repactuação e o reajustamento dependerão de requerimento formal da contratada, acompanhado da documentação necessária à comprovação do direito alegado, inclusive demonstração analítica da alteração dos custos e memória de cálculo, quando cabível.

20.3.1. O pedido deverá ser apresentado durante a vigência contratual e, em regra, antes da formalização de eventual prorrogação contratual, observadas as disposições legais aplicáveis e as regras de preclusão previstas no contrato.

20.3.2. A Administração deverá apreciar o pedido de repactuação ou reajustamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da documentação completa necessária à análise, podendo o prazo ser suspenso durante a realização de diligências ou enquanto pendente a apresentação de documentação indispensável.

20.4. Fica assegurado o direito à **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, mediante requerimento da parte interessada, nas hipóteses de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impliquem alteração relevante dos encargos assumidos, observadas as hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a matriz de alocação de riscos.

20.4.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado da comprovação do fato superveniente e de **demonstração analítica do impacto do evento sobre os custos e sobre a equação econômico-financeira originalmente estabelecida**, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de preços.

20.4.2. Não serão objeto de recomposição econômico-financeira os riscos expressamente atribuídos à contratada pela matriz de alocação de riscos ou aqueles inerentes à álea ordinária da atividade empresarial.

20.4.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será apreciado pela Administração no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da documentação completa necessária à análise, podendo o prazo ser suspenso durante a realização de diligências.

20.5. A atualização dos preços deverá preservar a estrutura da composição originalmente contratada, de forma que a alteração de determinado componente de custo não implique, automaticamente, alteração dos demais componentes que não tenham sofrido variação comprovada.

20.5.1. A concessão de repactuação ou reajustamento não impede a análise de eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que fundamentado em fato distinto, superveniente e juridicamente apto a justificar a revisão contratual.

20.5.2. O reajustamento e a repactuação poderão ser formalizados mediante apostilamento, quando cabível, enquanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será



formalizada pelo instrumento jurídico adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

21.1. Os prazos relativos à vigência e execução do contrato oriundos deste certame, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

23.1. As obrigações da Contratada e Contratante são as estabelecidas, respectivamente, no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Será vedada a subcontratação integral do objeto.

24.2. Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, instrumentais ou complementares à execução do objeto, desde que previamente autorizada, de forma expressa, pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico, no contrato e na legislação aplicável.

24.3. A subcontratação parcial dependerá de prévia demonstração, pela CONTRATADA, da necessidade ou conveniência de sua utilização, devendo ser identificadas as atividades que se pretende subcontratar e os respectivos subcontratados, quando já definidos.

24.4. A eventual subcontratação não poderá abranger as parcelas principais ou de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, nem implicar transferência da responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral dos serviços contratados.

24.5. A autorização de subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual, trabalhista ou de outra natureza entre a Administração e a empresa subcontratada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução do objeto, pelos resultados alcançados, pelos danos eventualmente causados e pelo cumprimento de todas as obrigações legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da execução.

24.6. A empresa subcontratada deverá atender às condições de regularidade e às demais exigências legalmente aplicáveis às atividades que vier a executar, quando cabível.

24.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração na relação de subcontratados previamente autorizados, ficando a substituição ou inclusão de subcontratado condicionada à prévia autorização da CONTRATANTE.

24.8. A subcontratação realizada sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, bem como a subcontratação integral do objeto ou de parcelas cuja subcontratação seja



vedada, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas e sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As condições acerca da realização dos pagamentos decorrentes da execução do contrato deste certame estão estabelecidas nos Critérios de Medição, conforme Termo de Referência, anexo a este edital.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

27. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

27.1. As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas na Minuta de Contrato, anexa a este edital.

28. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1. Na ausência da designação do Gestor do contrato, esta função recairá sobre o Gestor da Pasta e será exercida de forma individualizada.

28.2. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pelos servidores Ana Carolina Gomes de Amorim; RG nº 7.368.321 SDS/PE, CPF nº 061.699.794-96 e Portaria nº 501/2026 como Fiscal e Maria Alice Freire Cabral da Silva Robério, RG nº 10.487.227 SDS/PE; CPF nº 714.463.264-70 e Portaria nº 242/2026, este atuando como seu suplente daquele, responsáveis pelo acompanhamento da execução da obra, ambos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, e de um engenheiro civil por parte da CONTRATADA, para a supervisão a execução dos serviços aos quais competirão acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

29.2. A anulação do Concorrência Eletrônica induz à do contrato.

29.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



29.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.5. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

29.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, Minuta de Contrato, Termo de Referência ou demais peças que compõem este processo, prevalecerá o Termo de Referência, exceto se houver manifestação em contrário do Agente de Contratação, devidamente formalizada.

29.7. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

29.8. Em caso de comprovação de que o fornecimento realizado/serviço prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço/fornecimento tenha lhe causado.

29.9. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

29.10. O Agente de Contratação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

29.11. o Agente de Contratação poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Município de Goiana/PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.

29.12. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, realizar visita in loco, inspeção ou medida equivalente perante à(s) licitante(s) e/ou contratada(s), visando comprovar as instalações físicas, maquinários/equipamentos ou situação concreta da(s) licitante(s) e/ou Contratada(s).

29.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

29.14. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

29.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiana/PE, com exclusão de qualquer outro.

29.16. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço www.bnc.org.br, no Portal da Transparência deste Município (<https://goiana.pe.gov.br/portal-da-transparencia/>), Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, podendo ainda ser requisitado através do e-mail: slcp@goiana.pe.gov.br .

29.17. Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

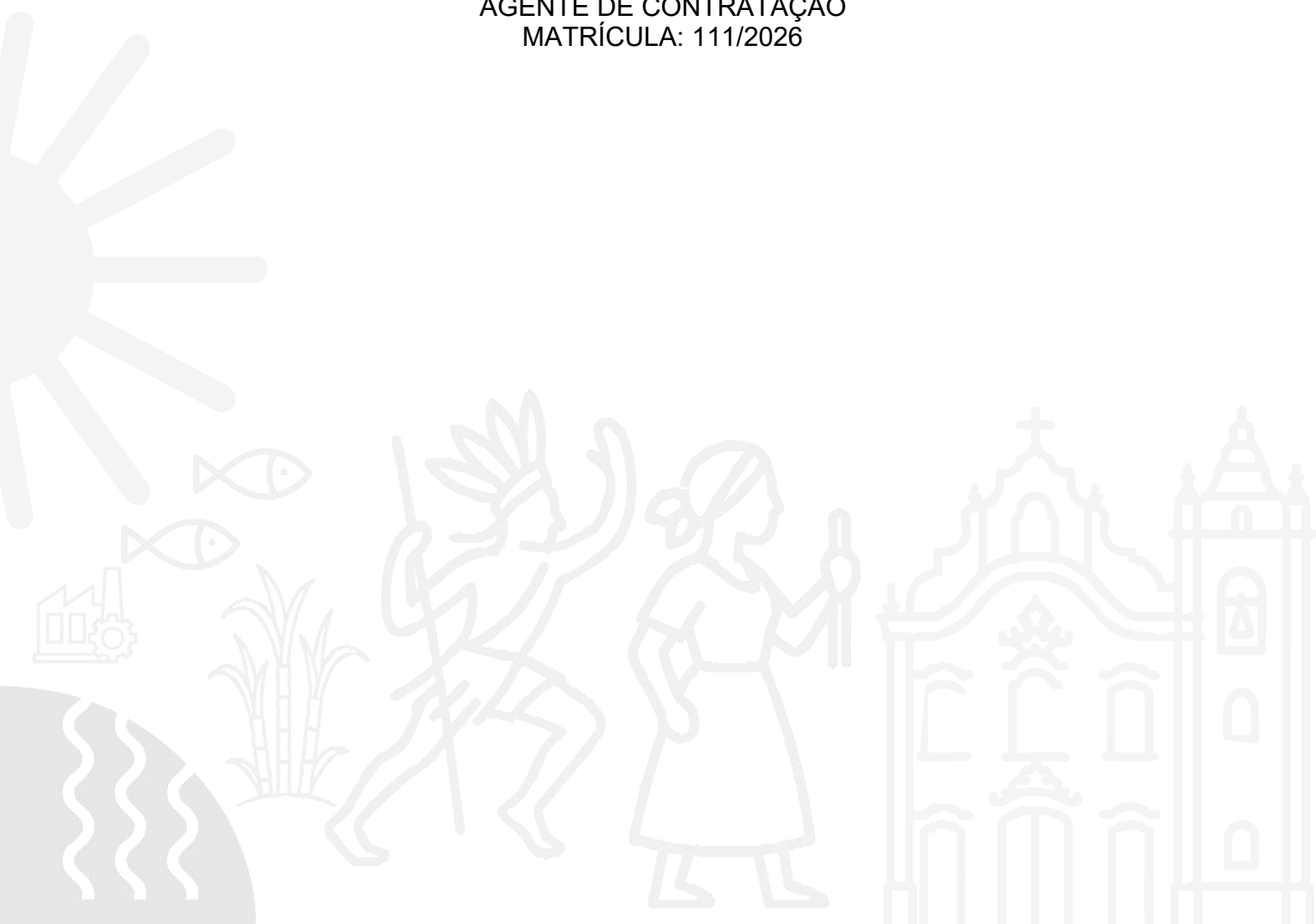
a) Anexo I – Termo de Referência



- b) **Anexo II** – Documentos do Processo – volume I ao VI;
- b) **Anexo III** - Declarações complementares;
- c) **Anexo IV** - Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- d) **Anexo V** – Declaração de vistoria Técnica
- e) **Anexo VI** - Declaração de Peças técnicas;
- f) **Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- g) **Anexo VIII** – Modelo de Proposta de Preços;
- h) **Anexo IX** – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta
- i) **Anexo X** – Matriz de Alocação de Riscos
- j) **Anexo XI** – Modelo de Procuração
- k) **Anexo XII** – Dados do(s) sócio(s) responsável(eis) pela assinatura do contrato

Goiana(PE), 21 de outubro de 2026.

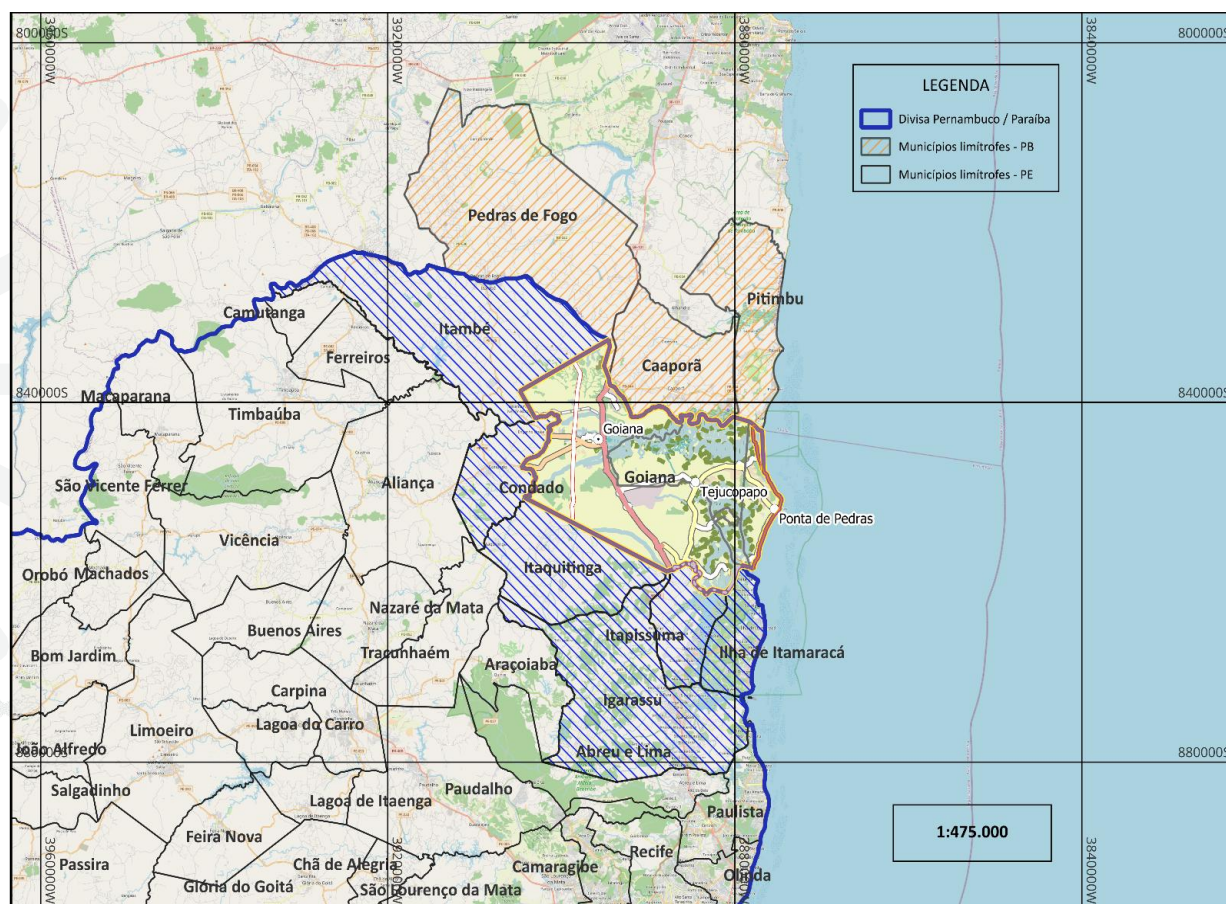
ASSINA COMO CONDUTOR
LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MATRÍCULA: 111/2026



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXADO AO SISTEMA BNC)

Contratação da empresa para prestação dos serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana de Goiana/PE, cujas condições, exigências e especificações técnicas estão descritas neste Instrumento Convocatório e indissociáveis do Projeto Básico e demais arquivos – Anexos ao BNC, visando atender as necessidades da Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Projeto Básico e demais Anexos deste edital.



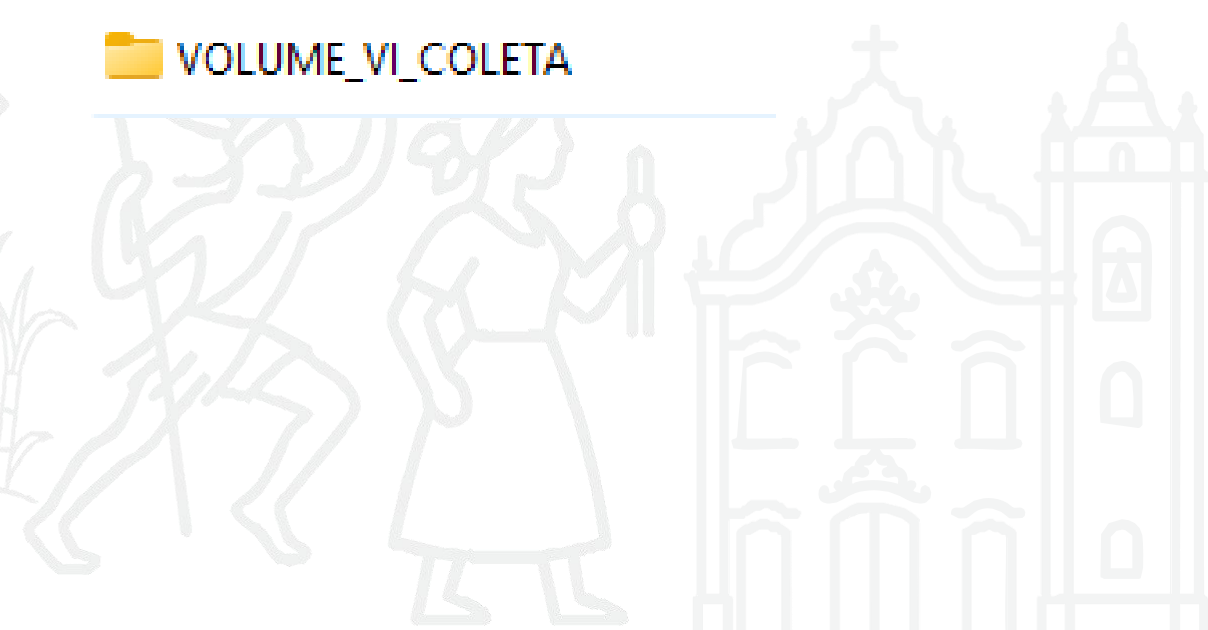


ANEXO II

DOCUMENTOS VOLUME I AO VI (ANEXADO AO SISTEMA BNC)

Contratação da empresa para prestação dos serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana de Goiana/PE, cujas condições, exigências e especificações técnicas estão descritas neste Instrumento Convocatório e indissociáveis do Projeto Básico e demais arquivos – Anexos ao BNC, visando atender as necessidades da Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

-  **VOLUME I_DIAGNOSTICO**
-  **VOLUME II_METODOLOGIA**
-  **VOLUME III_PROJETO**
-  **VOLUME IV_COMPOSIÇÃO**
-  **VOLUME V_VARRIÇÃO**
-  **VOLUME VI_COLETA**



ANEXO III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa X, inscrita no CNPJ sob o nº X, sediada X, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) X, portador(a) da Carteira de Identidade nº X SSP/ e CPF nº X, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no Edital do presente edital e todos os seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inciso IV, art. n.º 156, da Lei n.º 14.133/21, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

DECLARA que inexistem fatos impeditivos e está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da contratação nos termos da Lei nº 14.133, art. 155, V.

DECLARA não possuir em seu quadro de pessoal e societário, Servidor Público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou Servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal / Assinatura
CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, Sr(a) X, portador(a) da Carteira de Identidade nº X SSP/ e CPF nº X, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** da empresa X, inscrita no CNPJ sob o nº X, sediada X, **DECLARO**, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, possuir conhecimento pleno de todas as informações, das condições locais e peculiaridades da contratação referentes ao Edital de Concorrência Eletrônica nº XXX/2026 e seus anexos, concordando com estas e assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão. Declaramos ainda que a empresa está apta a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato a ser firmado, cumprindo o cronograma de implantação. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Assinatura
CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

À

Secretaria de Licitações e Contratos Públicos

Processo licitatório nº XXX/2026

Concorrência nº XXX/2026

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa X, inscrita no CNPJ sob o nº X, sediada X, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) X, portador(a) da Carteira de Identidade nº X SSP/ e CPF nº X, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e exigências contidas no edital e respectivos anexos em referência, bem como que foi realizada vistoria no local onde serão executados os serviços e não foram encontradas situações ou condições de trabalho em desacordo com a Planilha de Quantidades e Preço, estando, portanto, ciente das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação, responsabilizando-se por todos os custos daí decorrentes.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Assinatura
CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

OBJETO: Contratação da empresa para prestação dos serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana de Goiana/PE, cujas condições, exigências e especificações técnicas estão descritas neste Instrumento Convocatório e indissociáveis do Projeto Básico e demais arquivos – Anexos ao BNC, visando atender as necessidades da Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

A empresa X, com sede na X, inscrita no CNPJ/MF sob o nº X, em atendimento ao subitem 9.6.12 deste Edital, **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que analisou as Peças Técnicas (Projetos e Orçamentos) e está em concordância, assim como sem impedimento para a execução dos serviços.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Assinatura
CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO (ANEXADO AO SISTEMA BNC)



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Licitações e Contratos Públicos – SCLCP

Processo licitatório nº XXX/2026

Concorrência nº XXX/2026

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa X, inscrita no CNPJ nº X, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) X, portador(a) da Carteira de Identidade nº X e do CPF nº X, apresenta a proposta de preços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser detectados quando da sua verificação.

Valor total da proposta: R\$ ().

Prazo de validade da proposta:() dias.

Prazo de execução:() dias.

Observações:

1. Nos preços propostos, estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, Bonificações e Despesas Indiretas - BDI, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

2. Tanto o valor global da proposta quanto os preços unitários por item não poderão exceder àqueles estabelecidos na planilha de quantitativos de preços estimados, sob pena de desclassificação.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Assinatura
CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa X, inscrita no CNPJ sob o nº X, sediada X, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) X, portador(a) da Carteira de Identidade nº X SSP/ e CPF nº X, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Processo Licitatório nº ____/2026 Concorrência Eletrônica nº ____/2026, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato;
- d) Que o conteúdo da proposta não será comunicado a ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação;
- e) Que o conteúdo da proposta não foi informado a qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Goiana antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Assinatura
CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

ANEXO X

MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DE RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DE RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Acúmulo de resíduos em vias públicas de Goiana/PE. Aumento dos custos de limpeza urbana.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Acúmulo de resíduos em vias públicas de Goiana/PE. Aumento dos custos de limpeza urbana.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como atrasos causados pelo contratante.	Acúmulo de resíduos em vias públicas de Goiana/PE. Aumento dos custos de limpeza urbana	CONTRATANTE
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	CONTRATADO
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	CONTRATADO
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	CONTRATANTE
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da URBANA por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da URBANA.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	CONTRATADO

Fonte: Estudo Técnico Preliminar – ETP, sibitem 11.1

ANEXO XI

MODELO DE PROCURAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, com poderes para conferir mandato, vem pela presente, outorgar ao Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pela _____, inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, com o Município de Goiana/PE.

____/____/____

ASSINATURA/CARIMBO

Observação: A credencial para participação no certame e a procuração para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida.



ANEXO XII

DADOS DO(S) SÓCIO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da Empresa: _____

Nome do Sócio / Responsável: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____

Residência e Domicílio: _____

Cédula de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ CPF/MF: _____

Data / Assinatura do responsável pela empresa

Observação: O campo relativo aos "dados do sócio responsável" só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato.

